

**RESOLUÇÃO Nº 115/2022**  
**DATA 29/11/2022**

**SUMULA:** Dispõe sobre o pagamento e valores das diárias pagas aos servidores do consórcio.

**RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022:**

**CONSIDERANDO** o levantamento realizado nos sítios eletrônicos dos entes consorciados, especialmente no portal da transparência dos mesmos, quanto as resoluções que instituem valores de diárias dos municípios

**CONSIDERANDO** que os valores da Resolução nº 27/2018, não foram atualizados desde aquela data ficando defasados e desatualizados, diante do aumento dos preços praticados pelo mercado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído e fixado os valores das diárias, devidas no caso de afastamento dos servidores do quadro próprio do Consorcio e aqueles cedidos por outros órgãos, objetivando a cobertura das viagens e deslocamentos feita à bem do serviço público, na forma prevista no anexo I deste ato normativo.

**Art. 2º** - Os valores previstos na tabela anexa destinam-se ao pagamento das despesas com alimentação e hospedagem, não cobrindo os gastos com transporte, e serão concedidas por dia de afastamento.

**Art. 3º** - Para fazer jus ao recebimento dos valores, o servidor deverá promover requerimento neste sentido, contendo seus dados completos, justificativa, data e hora de ida e retorno, destino e meio de transporte utilizado, preferencialmente comprovado através de folders, e-mail, copias de divulgação e similares, bem como, elaborar o relatório de viagem no seu retorno de modo a comprovar o uso da diária.

**Parágrafo único** – Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório de viagem o certificado ou declaração de participação no evento.

**Art. 4º** - Para fins de concessão de diária será considerado o horário de saída e de chegada à sede do Consorcio e o requerimento da diária deve ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 5º** - Os valores referentes as diárias concedidas serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente da prestação de contas.

**Parágrafo único** – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em

excesso serão restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consorcio.

**Art. 6º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágios, passagens, taxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 7º** - As despesas de execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento.

**Art. 8º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo padrão próprio do Consorcio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização da secretária executiva ou da chefia administrativa e chefia de recursos humanos.

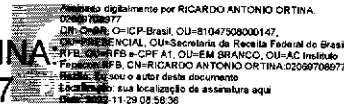
**Art. 9º** - Os valores previstos na tabela I anexa serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no exercício imediatamente anterior.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº. 27/2018.

**Art. 11º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de novembro de 2022.

**RICARDO  
ANTONIO ORTINA  
02069708977**



**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

## Anexo I

### TABELA DE VALORES DAS DIARIAS DA ARSS

	Período de afastamento	Municípios da AMSOP**	Curitiba, Planaltos Paranaenses e Baixada Litorânea Paranaense*	Brasília, e demais Estados da Federação	Exterior
Com alimentação e sem pousada	Entre 5 e 10 horas	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00
Com alimentação e sem pousada	Acima de 10 e até 24 horas	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00
Com alimentação e pousada	Acima de 24 horas	R\$ 280,00	R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

\* Compreendem os Municípios de: Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, Maringá, Londrina, Ponta Grossa.

\*\* Compreendem os Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de novembro de 2022.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

**ARSS**  
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
CNPJ 00.333.078/0001-96 - Fone: (46) 3520-0912  
Rua Cristiano Vitorino Travenço, nº 503, Bairro Águas Brancas,  
CEP 85.601-818, Francisco Beltrão/PR

**DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS**

Fonte	Especificação	Valores em R\$
1	Contribuições das Municípios Consorciadas	189.956.536,00
224	do Estado Financeiro de Crédito - CAPS AD III	2.376.060,00
<b>Materiais</b>		
331	Convênio QUALICIS	2.389.392,00
347	Convênio EQUIPAMENTOS M.A.	238.000,00
<b>AGUARDANDO CONVENIO</b>		
147	Convênio OBRA AMPLIAÇÃO	3.568.000,00
494	Paraná SUS - ARSS	5.215.116,70
501	Aluguel de Imóveis	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>202.948.134,00</b>

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS**

Especificação	Valor R\$
01. Administração Geral	8.539.800,00
02. Serviço de saúde	15.779.917,48
03. Saúde mental	4.475.808,32
04. Serviços de saúde especiais	174.006.600,00
05. Reserva de contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>202.948.134,00</b>

**RESOLUÇÃO Nº 114/2022**  
DATA 28/11/2022

**SUMULA:** Estabelece a Estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum do Estágio Financeiro de 2023, assim especificado:

**RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE (ARSS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022:**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Estabelecida a estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum do Estágio Financeiro de 2023, assim especificado:

Código	Especificação
01	Administração Geral
02	Serviço de Saúde
03	Saúde Mental
04	Serviços de Saúde especiais
05	Reserva de Contingência

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste  
25 de novembro de 2022

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste

**RESOLUÇÃO Nº 119/2022**  
DATA 28/11/2022

**SUMULA:** Dispõe sobre o pagamento e valores das diárias pagas aos servidores do Conselho

**RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022:**

**CONSIDERANDO** o levantamento realizado nos sites eletrônicos dos sites mencionados, especialmente no portal da transparência dos mesmos, quanto as resoluções que envolvem valores de diárias dos municípios;

**CONSIDERANDO** que os valores da Resolução nº 77/2018 não foram atualizados desde aquela data ficando defasados e desatualizados diante do aumento dos preços praticados pelo mercado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído e fixado os valores das diárias devidas no caso de afastamento dos servidores do quadro próprio do Conselho e aqueles cedidos por outros órgãos, observando a cobertura das viagens e deslocamentos feita a) Transportar remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal; até o limite de 30% (três por cento).  
b) Fica também autorizada não sendo computado para os limites que visam as alíneas "a" e "b" desta alínea o remanejamento de dotações.  
1. Entre os diferentes grupos e categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade.  
2. Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 14. Para anular o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste se incumbirá do seguinte:  
a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16. Na elaboração do Plano Anual serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução, podendo, na medida das necessidades, serem selecionados novos programas, desde que vinculados com recursos próprios ou de outras fontes de Governo.

processo serão restituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária e ser informado pelo Conselho.

Art. 8º - As despesas realizadas com combustível, manutenção, reparos de veículos, pedágios, passagens, taxa e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

Art. 7º - As despesas de execução deste resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários de exercício em que ocorrer o afastamento.

Art. 8º - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo próprio do Conselho, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização de secretária executiva ou de chefe administrativo e chefe de recursos humanos.

Art. 9º - Os valores previstos na tabela 1 abaixo serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no exercício imediatamente anterior.

Art. 10º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº. 27/2018.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste, em 29 de novembro de 2022

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
02089708977  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste

**TABELA DE VALORES DAS DIARIAS DA ARSS**

Período de afastamento	Modalidade de Afastamento	Carência (Permanência e Saúde) (diárias "Permanência")	Diária e Saúde (diárias de Saúde)	Salário
Com alimentação e sem pernoite	Até 5 dias	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Com alimentação e com pernoite	Até 5 dias	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Com alimentação e com pernoite	Até 5 dias	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Com alimentação e com pernoite	Até 5 dias	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste, em 29 de novembro de 2022

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudeste

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

Processo administrativo: 062/2022  
Contrato Administrativo: 26/2022  
Contratante: Associação Regional de Saúde do Sudeste  
CNPJ: 00.333.078/0001-96  
Contratada: Mantovani e Santos Ltda  
CNPJ: 42.940.269/0001-33

A comissão processante instituída através da Resolução nº 110/2022 torna público que na presente data fica instaurada a abertura de processo administrativo para aquisição dos itens de descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa identificada acima.

Francisco Beltrão 29 de novembro de 2022

**Angela Detrich de Cunha**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2022**  
CHAMAMENTO: 03/2018  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: PATRICIA DA LUZ DOS SANTOS FISIOTERAPIA  
Objeto: Inclusão de item 02

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022**  
PREÇO: 182822  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: MED-GLOBE BRASIL LTDA  
Objeto: Fornecimento de insumos para serviço de endoscopia.  
Data: 25/11/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022**  
PREÇO: 182822  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: BIOSASY CIENTIFICA LTDA  
Objeto: Fornecimento de insumos para serviço de endoscopia.  
Data: 25/11/2022

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022**  
PREÇO: 182822  
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE  
Contratada: PROC9 INDUSTRIAL QUIMA LTDA  
Objeto: Fornecimento de insumos para serviço de endoscopia.  
Data: 25/11/2022

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022**  
CHAMAMENTO: 04/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu  
Contratada: INSTITUTO SAITE  
Objeto: Inclusão de item 18.2

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2022

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
PRESIDENTE ARSS

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do Câmera de vídeo.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 15h30min, do dia 13/12/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h45min do dia 13/12/2022.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informe-ghes até às 10h e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e insumos de enfermagem para o Departamento de Saúde.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13h00min, do dia 14/12/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h15min do dia 14/12/2022.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informe-ghes até às 10h e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de odontologia.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 08h00min, do dia 14/12/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h15min do dia 14/12/2022.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informe-ghes até às 10h e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI  
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
O Município de Bom Jesus do Sul-PR avisa a interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15/12/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos de com o serviços de manutenção.  
Recebimento das propostas: de 08/12/2022 às 13h00min até 15/12/2022 às 08h00min. Início da sessão de disputa de lances: 15/12/2022, às 08h30min  
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.  
A abertura do Edital poderá ser eletrônica através do site: www.bj.sul.pr.gov.br  
Bom Jesus do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.

**HELIO JOSE SURDI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu**  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, produção, organização e locação de infraestrutura, para comemoração do 40º aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Nova Prata do Iguçu - PR.  
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/12/2022  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.  
Para todos as referências e de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguçu - Paraná.  
www.compras.gov.br/materiais.gov.br  
Todas as informações referentes ao presente edital, inclusive as condições de acesso ao objeto licitado, e site do a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu, ou pelo site: www.np.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.  
Nova Prata do Iguçu - PR, 29 de novembro de 2022.  
SERGIO FALST - Prefeito Municipal

## ARSS

RESOLUÇÃO Nº 115/2022  
DATA 29/11/2022

SUMULA: Dispõe sobre o pagamento e valores das diárias pagas aos servidores do consórcio.

**RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022:**

**CONSIDERANDO** o levantamento realizado nos sítios eletrônicos dos entes consorciados, especialmente no portal da transparência dos mesmos, quanto as resoluções que instituem valores de diárias dos municípios

**CONSIDERANDO** que os valores da Resolução nº 27/2018, não foram atualizados desde aquela data ficando defasados e desatualizados, diante do aumento dos preços praticados pelo mercado.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituído e fixado os valores das diárias, devidas no caso de afastamento dos servidores do quadro próprio do Consórcio e aquelas cedidos por outros órgãos, objetivando a cobertura das viagens e deslocamentos feita à bem do serviço público, na forma prevista no anexo I deste ato normativo.

**Art. 2º** - Os valores previstos na tabela anexa destinam-se ao pagamento das despesas com alimentação e hospedagem, não cobrindo os gastos com transporte, e serão concedidas por dia de afastamento.

**Art. 3º** - Para fazer jus ao recebimento dos valores, o servidor deverá promover requerimento neste sentido, contendo seus dados completos, justificativa, data e hora de ida e retorno, destino e meio de transporte utilizado, preferencialmente comprovado através de folders, e-mail, cópias de divulgação e similares, bem como, elaborar o relatório de viagem no seu retorno de modo a comprovar o uso da diária.

**Parágrafo único** – Sendo o motivo da viagem para participação em cursos, treinamentos ou similares, deverá anexar ao relatório de viagem o certificado ou declaração de participação no evento.

**Art. 4º** - Para fins de concessão de diária será considerado o horário de saída e de chegada à sede do Consórcio e o requerimento da diária deve ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 5º** - Os valores referentes as diárias concedidas serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente da prestação de contas.

**Parágrafo único** – Quando não se efetivar o deslocamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta bancária a ser informada pelo Consórcio.

**Art. 6º** - As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágios, passagens, taxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 7º** - As despesas de execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que ocorrer o afastamento.

**Art. 8º** - As solicitações de diárias serão formuladas em modelo padrão próprio do Consórcio, sendo que só poderão ser concedidas após a autorização da secretária executiva ou da chefia administrativa e chefia de recursos humanos.

**Art. 9º** - Os valores previstos na tabela I anexa serão reajustados anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no exercício imediatamente anterior.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº. 27/2018.

**Art. 11º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
02069708977  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2746

## Anexo I

TABELA DE VALORES DAS DIARIAS DA ARSS

	Período de afastamento	Municípios da AMSOP**	Curitiba, Planaltos Paranaenses e Baixada Litorânea Paranaense*	Brasília, e demais Estados da Federação	Exterior
Com alimentação e sem pousada	Entre 5 e 10 horas	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00	R\$ 150,00
Com alimentação e sem pousada	Acima de 10 e até 24 horas	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 220,00	R\$ 300,00
Com alimentação e pousada	Acima de 24 horas	R\$ 280,00	R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00

\* Compreendem os Municípios de: Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel, Guarapuava, Maringá, Londrina, Ponta Grossa.

\*\* Compreendem os Municípios pertencentes a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 29 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ  
Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

061-402790